



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL



CONTRATO 0130/2007

**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS** que entre si celebram, de um lado, o **SENADO FEDERAL** e, do outro, o senhor **LANNES DE SOUZA CAMINHA**, objetivando a cessão de direitos autorais de obra literária.

**Processo nº 019.196/07-5**

O **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e o Senhor LANNES DE SOUZA CAMINHA, CPF nº 011.071.937-15, residente e domiciliado na Rua Barão de Ipanema, 115, Ap. 405, Copacabana-RJ, doravante denominado **CEDENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Direitos Autorais, reconhecida a inexigibilidade de licitação pelo senhor Diretor-Geral Adjunto, fl. 17, com fulcro no **caput** do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento de cessão de direitos autorais, o **CEDENTE**, acima qualificado, cede os direitos autorais pela edição de sua obra, em co-autoria com o Sr. Cláudio Rubens Pereira Fornari: A Família eqüina; Grandeza e legado, "Uma enciclopédia sobre equitação, cavalaria, grandes nomes do assunto etc.", a ser publicada pelo Conselho Editorial do Senado Federal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A cessão da obra definida na Cláusula Primeira deste instrumento é feita de forma total e definitiva.

**Parágrafo único** - Fica a critério do **CESSIONÁRIO** a determinação do número de exemplares a editar, do modo de sua comercialização, bem como a forma de distribuição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Pela cessão ora pactuada receberá o **CEDENTE** a importância total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga em parcela única e à vista.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes da presente cessão correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Naturezas de Despesa 339036 e 339147, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2007NE003615 e 2007NE003614, respectivamente, ambas de 17 de dezembro de 2007.



#### CLÁUSULA QUARTA

Fica estabelecido que a presente cessão engloba os direitos autorais de quaisquer colaboradores do CEDENTE na divulgação, reprodução ou difusão da obra descrita e caracterizada na Cláusula Primeira, ficando, deste modo, eximido o CESSIONÁRIO de qualquer responsabilidade perante possíveis co-autores do trabalho ora cedido.

#### CLÁUSULA QUINTA

Para os fins colimados no art. 19 e § 1º do art. 50 da Lei nº 9.610/98, o presente instrumento de cessão será averbado à margem do termo de registro da obra ora cedida, perante o órgão onde se efetuou o dito registro.

#### CLÁUSULA SEXTA

As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências judiciais decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CEDENTE, pelo CESSIONÁRIO e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília, 31 de DEZEMBRO de 2007.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL  
CESSIONÁRIO

  
LANNES DE SOUZA CAMINHA  
CEDENTE

  
Diretor da SADCON

  
Diretor Da SSPLAC